



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 088/2021.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO
OUTRO, A EMPRESA JURANDIR ALVES BESSA
FILHO, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ. sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa **JURANDIR ALVES BESSA FILHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 12.638.431/0001-67, com sede e foro a Rua Estancia, Nº 258, PAVMTO2, centro, na cidade de Riachuelo/SE, CEP. 49.010-180, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jurandir Alves Bessa Filho, firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a supressão de serviços no valor de **R\$ 19.441,66** (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais sessenta e seis centavos), consoante justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, a e b §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 375.399,60** (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 09 de Janeiro de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Jurandir Alves Bessa Filho
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

TESTEMUNHAS:


